

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2305

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE - RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

(84) 99128-0444

RESOLUÇÃO N° 004/2025

"Dispõe sobre a Criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal, do Município de Caiçara do Norte e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Caiçara do Norte aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Caiçara do Norte.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída por **02 (duas) Procuradoras**, sendo uma Procuradora Titular e uma Procuradora Adjunta, podendo ser Vereadoras ou Servidoras da Câmara Municipal, designadas pelo Presidente da Câmara, conforme a necessidade e a disponibilidade de horários para o exercício da função, além da designação de 02 (duas) servidoras da Casa Legislativa, destinadas a dar suporte técnico e administrativo, auxiliar nos atendimentos e colaborar nas demandas da Procuradoria.

§ 1º. O mandato das Procuradoras da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º. Na ausência de Vereadora para assumir a função, poderão ser designadas Servidoras da Câmara Municipal, nos termos deste artigo.

§ 3º. As servidoras designadas para o apoio à Procuradoria da Mulher deverão auxiliar nas atividades administrativas, no atendimento ao público e no acompanhamento das ações, campanhas e projetos desenvolvidos, sob a orientação da Procuradora Titular.

Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual/Governo Municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito estadual/municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2305



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

PALÁCIO JOANA ELIAS BEZERRA

📞 (84) 99128-0444

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo(s) órgão(s) de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de Vereadora poderá assumir a função de Procuradora da Mulher quando houver vacância, afastamento temporário ou por deliberação da Mesa Diretora, assegurando a continuidade das ações da Procuradoria.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor **90 (noventa) dias após sua publicação**, podendo o prazo ser **prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias**, a fim de possibilitar a adequação dos espaços físicos necessários à instalação da Procuradoria da Mulher.

Caiçara do Norte, 17 de dezembro de 2025

WESLEY
MORAIS DE
SOUZA:0874
4272405

Assinado de forma
digital por WESLEY
MORAIS DE
SOUZA:08744272405
Dados: 2025.12.17
17:35:24 -03'00'

Wesley Morais de Souza
Presidente da Câmara

M Rua São Pedro, SN, Rocas – Caiçara do Norte/RN – CEP: 59592-000
E cmcaicaradonorte@gmail.com D www.caicaradonorte.rn.leg.br

Publicado por:
WESLEY MORAIS DE SOUZA
Código Identificador: 27655301